

LEI DE COTAS RACIAIS E AS “QUESTÕES” DO PARDO:

A atuação dos coletivos antirracistas e da comissão de heteroidentificação no combate às fraudes na UFPE.

RACIAL QUOTAS LAW AND BROWN “ISSUES”:

The role of anti-racist collectives and the hetero-identification committee in combating fraud at UFPE.

Edmilson Bezerra do Nascimento Júnior¹

Luiza Nascimento dos Reis²

RESUMO

Este artigo, apresentado como Trabalho de Conclusão de curso em licenciatura plena em História na UFPE, discute ações para o combate às fraudes na implementação da política de ações afirmativas com recorte racial na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Para tanto, investiga a partir da aplicação de um questionário aplicado entre os meses de janeiro/fevereiro de 2024, percepções de docentes, discentes e integrantes de movimentos sociais acerca da atuação das comissões de heteroidentificação no combate às fraudes. A pesquisa evidenciou a diversidade de grupos na UFPE que atuam para que a política pública atinja o público desejado, no caso, o ingresso de negros e negras na universidade. E buscou problematizar afirmações em torno de pessoas pardas.

Palavras-chave: Combate às fraudes; UFPE; Comissões de Heteroidentificação; Pardo.

ABSTRACT

This article, presented as a Final Paper for a full degree in History at UFPE, discusses actions to combat fraud in the implementation of the affirmative action policy with a racial focus at the Federal University of Pernambuco (UFPE). To this end, it investigates, using a questionnaire administered between the months of January/February 2024, the perceptions of teachers, students and members of social movements regarding the role of hetero-identification commissions in combating fraud. The research highlighted the diversity of groups at UFPE that work to ensure that public policy reaches the desired audience, in this case, the entry of black men and women into the university. And he sought to problematize statements surrounding brown people.

Key-words: Combating fraud; UFPE; Hetero-Identification Committees; Brown.

¹ Concluinte em Licenciatura Plena em História pela UFPE. E-mail: edmilson.bezerra@ufpe.br

² Professora Doutora do Departamento de História e da Pós-Graduação de História da UFPE; Coordenadora de Estudos da África do Centro de Estudos Avançados da UFPE. E-mail: luiza.reis@ufpe.br

1 INTRODUÇÃO

Em 29 de agosto de 2012 entrou em vigor uma das principais políticas de ação afirmativa, a Lei de Cotas raciais 12.711/2012³, a qual dizia que bastava aos vestibulandos se autodeclararem como pretos, pardos ou indígenas para obterem o direito a eles concedido. A Lei apenas seguia os mesmos passos das pesquisas de recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual utiliza da autodeclaração para registrar a cor/raça do indivíduo.

Falando, especificamente, sobre as pesquisas do censo, mas também abrangendo a Lei de Cotas, a autodeclaração serve, fundamentalmente, de acordo com Osório (2003, p. 17): “como um critério favorável e adequado, uma vez que impede que imposições raciais sejam feitas orientadas por pensamentos baseados em preconceitos e promove a consciência racial por parte da população negra”. Sem falar que esta consideração contribui, também, como afirmação e autoidentificação para que um indivíduo que, enquanto ser social e pertencente a um grupo, se veja e se sinta inerente à determinada etnia sem se preocupar com sua cor ou aspectos econômicos. Vejamos alguns aspectos que influenciam essas questões.

Esse “autoconhecimento” do que se é, enquanto raça, para nós, brasileiros, perpassa vários questionamentos, discussões, mas sempre desagua no que nos mantém como indivíduos pertencentes a um mesmo país, cidade, estado, grupo: a convivência em sociedade, da qual provem todas as divisões, desigualdades e conflitos que influenciam diretamente neste conhecimento.

Souza (2018) afirma que o que define como um indivíduo será socialmente compreendido aqui no Brasil são os seus traços, sua pele, seu corpo e seu cabelo. Ou seja, a nossa leitura racial é baseada no fenótipo. Carlos Moore também defende esta mesma ideia:

Nesse mundo, percebemos primeiro o que é diferente de nós. Nas relações sociais, humanas e históricas só percebemos o fenótipo. [...] Desde o início dos tempos até o limiar do século XIX, todas as relações históricas e sociais da Humanidade foram relações étnicas baseadas no fenótipo. Nenhuma outra explicação faz sentido no movimento geral da história se subtraímos esse fato (MOORE apud DIOP, 2020, p. 132).

³ Ver mais em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm Acesso em 16/04/2023.

Mas, a história, como diriam Petersen e Lovato (apud MORADIELLOS, 2013), tem um papel fundamental na construção de identidades sociais e, com isso, leva a uma conscientização dos grupos sociais que convivem em sociedade, pois:

Qualquer grupo humano precisa, para sua orientação e sobrevivência no presente, de uma consciência de seu passado coletivo, de sua duração como grupo, que transcenda ao passado biográfico de cada um. A experiência histórica de uma sociedade é seu único referente positivo, sua única advertência tangível para saber ao que se ater e poder conceber planos e projetos: sem ela, o futuro seria um salto no vazio. Assim, apropriar-se do passado é, antes de mais nada, um mecanismo de autopreservação social (PETERSEN e LOVATO, apud MORADIELLOS, 2013, p. 20).

Esta autopreservação advém do autoconhecimento de quem se é, através da autoidentificação de suas raízes, de sua história. Porém, no decorrer dos seus poucos mais de dois séculos de existência como uma nação e uma República, no Brasil diversos autores e intelectuais, além de uma parcela de sua sociedade, afirmam que no país não existe racismo e que vivemos numa suposta harmonia social quando se fala de Raça.

Podemos perceber um pouco sobre o que acabamos de ler no parágrafo acima, quando lemos a dissertação de mestrado em História de Floriza Beatriz de Sena Paula “o lugar do (a) historiador (a) no debate da lei de cotas raciais no Brasil (2006)” no qual ela aborda a partir de um manifesto⁴ colocado contra as cotas raciais no ano de 2006 assinado por diversos atores da sociedade e dentre estes, 36 historiadores, onde a autora quis entender o porquê desses profissionais da História terem assumido uma postura mais conservadora à época, já que estes são por natureza metodologicamente treinados para identificar heranças historicamente construídas e não assumirem posturas negacionistas, eufemistas e/ou racistas. Ela concluiu o seguinte:

“... ao mapear os argumentos históricos que refletiram na iniciativa do manifesto, a exemplo de temas relacionados à “democracia racial” e ao elogio a miscigenação, compreende-se que essas pessoas puderam ter sido, em algum momento, “capturadas” por um discurso que ainda persiste na sociedade e na historiografia brasileira, por vezes subtematizado. Na leitura feita não queremos dizer que esses sujeitos seriam receptores passivos, mas profissionais presos a lugares historiográficos e geracionais que prezam, consciente ou inconscientemente, por uma fantasia de *fraternidade racial* que nunca existiu (PAULA, 2023, p. 29-30).

⁴ Ver mais em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/a-integra-do-manifesto-contras-cotas-raciais/> Acessado em 29/08/2024.

“Fraternidade” esta que, talvez, tenha perpassado a sociedade e se transformado de uma outra forma, como podemos enxergar a partir da constatação de Panizzi (apud RICH, 2016, p. 8), quando pontua: “(...) uma pessoa fenotipicamente ambígua, ou seja, que é difícil definir se é negra ou branca, se vestir um terno é classificada como branca, e se vestir um uniforme de faxineira é classificada como negra”. O autor (apud ZAID, 2016, p. 9) acrescenta que: “Muitas vezes, a pessoa que não tem sua raça claramente definida tende a se autodeclarar como branca para ter melhores oportunidades” (PANIZZI, apud ZAID, 2016, p. 9).

A partir deste pensamento, podemos compreender que a nossa leitura racial é também econômica ou uma espécie de “status social”. A respeito deste entendimento e retomando o conceito de autodeclaração, Petruccelli (2013) avalia, a partir de uma pesquisa do IBGE no Distrito Federal, que “a população local, por mais branca que seja a sua pele, se classifica como parda porque vê os brancos como os funcionários públicos que vieram de fora⁵”.

Estas conjunturas tão intrínsecas do que se constituiu em nós, sociedade brasileira, reverberam também nas políticas de ações afirmativas como a Lei de Cotas raciais. É o que vamos começar a ver no presente artigo, numa perspectiva historiográfica, que teve como objetivo geral verificar a atuação e o combate às fraudes pela comissão de heteroidentificação da UFPE e de alguns coletivos antirracistas que atuam na referida universidade. Para tanto, foi realizado um questionário através da plataforma *Google Forms*, através do qual pudemos levantar indagações a respeito do principal “tabu” encontrado dentro das políticas afirmativas de cotas que é o autodeclarado pardo, levando-nos às prováveis conclusões acerca deste tema a partir dos dados coletados. Somam-se a este objetivo geral os seguintes objetivos específicos:

1. Elencar a Lei de Cotas raciais e as decorrentes fraudes encontradas a partir dela;
2. Explicar o que é democracia racial e se isso implica numa possível geração de dúvida do cidadão se ele é ou não é negro;
3. Apresentar os coletivos antirracistas e os grupos acadêmicos que estudam sobre o tema na UFPE.

⁵ Ver mais em: <https://www.geledes.org.br/entenda-as-diferencas-entre-preto-e-negro> Acesso em 06/04/2023

Para a construção deste artigo, fizemos um apanhado, uma análise historiográfica referente ao tema abordado. Afinal, diversos artigos e dissertações já foram realizados a respeito do tema das cotas raciais dentro da UFPE, porém foram poucos que estudaram de forma abrangente a questão do pardo dentro do processo e ainda não há nenhuma pesquisa dessa abordagem no curso de História. Tratando-se, especificamente, dos artigos que abordaram sobre as questões do pardo, analisamos três autores da UFPE que tiveram como tema em seus trabalhos de conclusão, títulos que convergem com aquilo que discutimos aqui neste artigo. O primeiro, a dissertação de mestrado em Sociologia “Nenhuma política pública pra negro funciona sem o pardo”: Cotas raciais, fraudes e comissões de heteroidentificação na UFPE em diálogo com as relações raciais no Brasil” de Hallana de Carvalho do ano de 2021 no qual ela investigou os marcadores identitários levados em consideração para tornar legítimo ou deslegitimar o uso das cotas raciais por alguns indivíduos no contexto da UFPE através de denúncias de possíveis fraudes e das comissões de heteroidentificação entre os anos de 2018 e 2020. Além disso, ela relata o histórico da implementação da lei de cotas raciais na instituição em 2014 e dos protestos de estudantes e grupos antirracistas por possíveis fraudes e da necessidade de uma comissão de heteroidentificação, o que só aconteceu em 2018 para o ingresso de 2019. A autora ainda pôde ver de perto e analisar com mais afinco a criação e estabelecimento da comissão e mencionou em sua dissertação entrevistas com membros e os “erros”⁶ da atuação desta primeira comissão no que confere ao indeferimento as pessoas autodeclaradas pardas. O segundo texto que discutimos foi o de Ciências Sociais de Lívia Maria dos Santos Araújo “A pele parda em que habito: uma análise das percepções de subjetividade acerca da consciência racial em pessoas autodeclaradas pardas” do ano de 2022. Nele, a autora faz uma pesquisa com oito pessoas que frequentam a UFPE, sejam elas alunos, professores ou trabalhadores (sejam eles servidores da instituição ou pequenos comerciantes que atuam na UFPE) questionando-os de forma muito singular a partir da contestação dos mesmos de serem pardos, do que é ser e sentir-se pardo (?). Já o terceiro texto foi o de Quenaz Natan Costa de Almeida do curso de Pedagogia “As fraudes nas cotas raciais: desinformação ou má fé?” de 2023. No artigo, o autor faz um apanhado das fraudes em diversas instituições no país e percebe as dificuldades em se prevenir fraudes, pois não há punições severas para aqueles que praticam tal crime e que a fraude está atrelada não

⁶ Ver mais em: <https://g1.globo.com/pe/pe/educacao/noticia/2019/02/12/cotistas-pretos-e-pardos-reprovados-em-avaliacao-racial-pela-ufpe-questionam-decisao.ghtml> Acessado em 29/08/2024.

somente a desinformação ou a má fé, mas também ao racismo estrutural e a branquitude. Estes autores nos ajudaram a ter um olhar recente em relação ao histórico, seja da comissão de heteroidentificação ou da lei de cotas nesta instituição e de como é necessário ter uma perspectiva histórica, visto que nenhum destes textos são do curso de História.

Através desta constatação e não só por eu ser um graduando do curso de História, como também, um Mestre em História e atuante desde 2020 na comissão de heteroidentificação da UFPE, que percebi o momento oportuno de rever o histórico do combate às fraudes nas Cotas Raciais pela comissão de heteroidentificação e pelos coletivos antirracistas dentro da instituição, assim como a implementação da própria Lei de Cotas e da necessidade da criação da comissão para garantia dos direitos reservados a vaga aos negros (pretos e pardos). Muito se falou sobre as fraudes, mas é necessário realizar uma pesquisa que mostre o porquê e de onde elas se originam. Tais conclusões podem ser efetivadas principalmente através da comunicação com aqueles que estão diretamente ligados no processo do SiSu e daqueles que são os que mais querem que as ações afirmativas sejam confirmadas para quem de fato está dentro da política, que são os coletivos atuantes na instituição.

Como metodologia, realizamos um questionário através de um formulário do *Google Forms* com alguns coletivos e com a comissão de heteroidentificação da UFPE. Através deste questionário, averiguamos um dos principais “problemas” encontrados anualmente no processo do SiSU, no que se refere às cotas raciais, que é o pardo. Assim, abordamos aqueles que estão diretamente dentro deste processo, que é a comissão de heteroidentificação, entendendo a partir das respostas obtidas do formulário por que é tão difícil deferir alguém que se autodeclara pardo? Acreditamos que os dados coletados oferecerão as respostas para as possíveis conclusões deste texto.

2 FRAUDES NA LEI DE COTAS RACIAIS E A FAMIGERADA “DEMOCRACIA RACIAL”

Ao longo destes anos em que a lei 12.711/2012 está em vigor, foram descobertas várias fraudes a partir da autodeclaração de negros (pardos e pretos), principalmente dentre aqueles que se autodeclararam pardos. Isso ocorria, sobretudo, porque não existia uma verificação para validar a autodeclaração do indivíduo, bastava apenas se

autodeclarar como negro que o candidato já estava contemplado com as cotas. A respeito disso, Quenaz de Almeida evidencia em seu artigo: “vale ressaltar que a lei que estabeleceu as cotas raciais no Brasil não previu nenhum mecanismo de controle efetivo” (ALMEIDA, 2023, p. 6). Este fato levou as instituições de ensino a criarem comissões de heteroidentificação para autenticar a comprovação.

A criação destas comissões já tinha sido relatada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, numa ação contrária às cotas movida pelo Partido Democratas (DEM), em 2012, contra a primeira instituição pública de ensino Federal a utilizar o sistema, a Universidade de Brasília (UnB). Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186⁷ foi publicado um acórdão, no qual os demais ministros do supremo seguiram o entendimento de Lewandowski, afirmando que as cotas da UnB não se mostravam desproporcionais ou irrazoáveis como alegavam o partido político e que a regra utilizada pela instituição de ensino pioneira nas cotas, tem o objetivo de superar distorções sociais históricas, empregando meios marcados pela proporcionalidade e pela razoabilidade.

Mesmo com a experiência da UnB, muitas outras universidades só criaram as comissões tardiamente, baseando-se, inclusive a própria Universidade de Brasília, apenas no texto da Lei que previa a autodeclaração como forma de veracidade. A UFPE só aderiu ao sistema de reserva de vagas pelo critério étnico-racial em 2013 para o ingresso em 2014. Antes, “em 2009, ela adicionava um bônus de 10% no processo vestibular às notas de candidatos oriundos de escolas públicas” (SOUZA, 2016, p. 41) e só criou as comissões em 2019 quando alguns comitês e pessoas da sociedade começaram a denunciar fraudes no sistema de cotas. Carvalho (2021) diz o seguinte sobre a criação das comissões de heteroidentificação na UFPE:

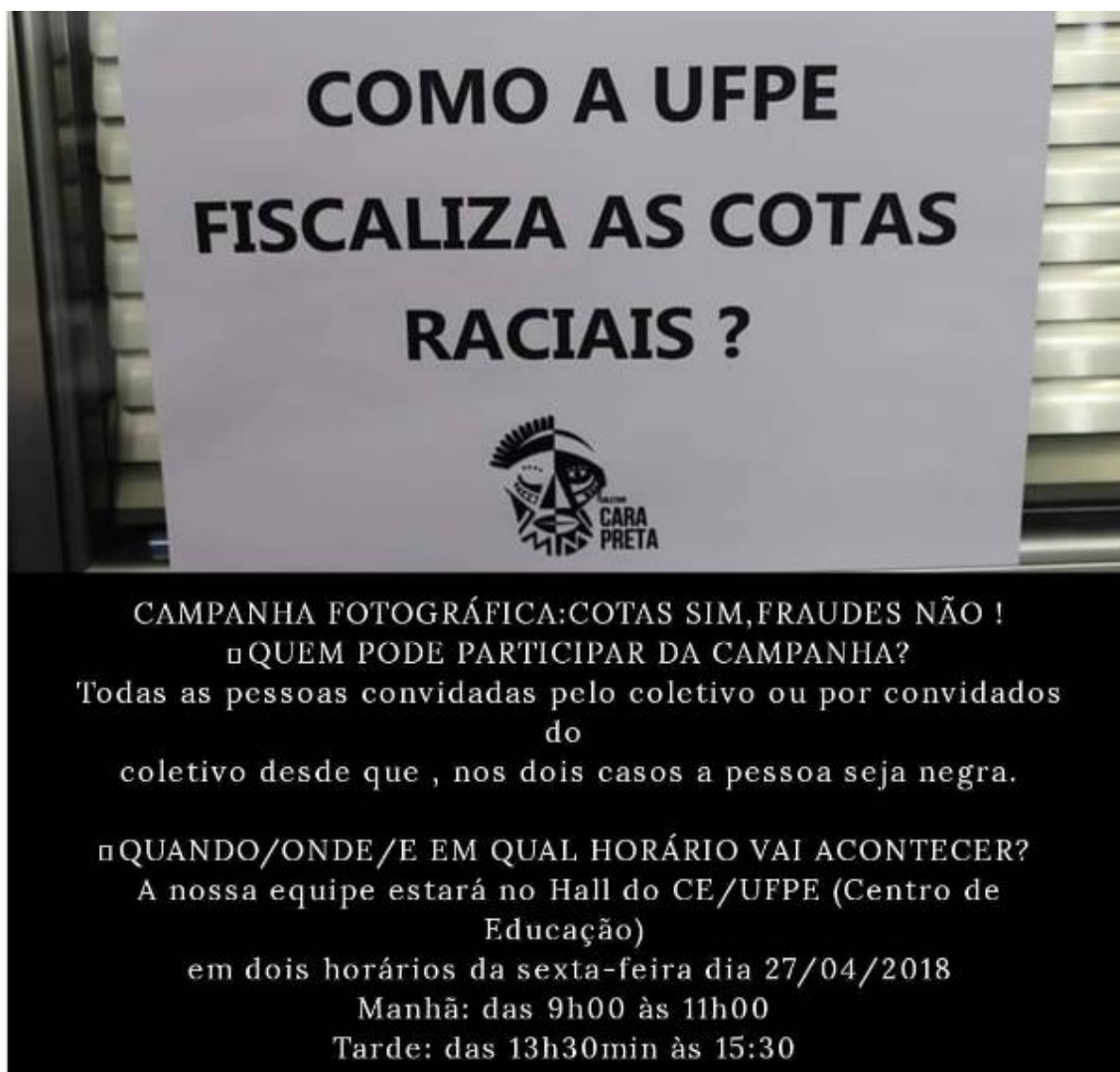
... a publicação da Portaria Normativa n 24 CEPE⁸ foi um passo extremamente necessário para que a universidade institucionalizasse a política de cotas através desse mecanismo de controle, que para além das comissões para o ingresso nos cursos de graduação, também está ligada à Comissão de Inquérito que opera internamente apurando possíveis casos de fraude (CARVALHO, 2021, p. 107).

⁷ Ver mais em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693> Acesso em 05/04/2023

⁸ Ver mais em: https://sisu.ufpe.br/arquivos/2023/resolucao-n24-2019_CEPE-UFPE.pdf Acesso em: 31/05/2024.

Em relação às fraudes, um dos grupos antirracistas que mais reivindicou foi o Coletivo “Cara Preta⁹” que em 2018 criou uma campanha “Cotas sim, fraudes não!”, convidando de forma privada alguns estudantes, professores e militantes da pauta racial com o objetivo de fotografá-los como forma de protesto para levantar questionamentos sobre as denúncias das suspeitas de fraudes. Abaixo, seguem dois *cards* produzidos pelo coletivo e expostos em sua página no *Instagram*.

Imagem 01: Como a UFPE realiza as Cotas?

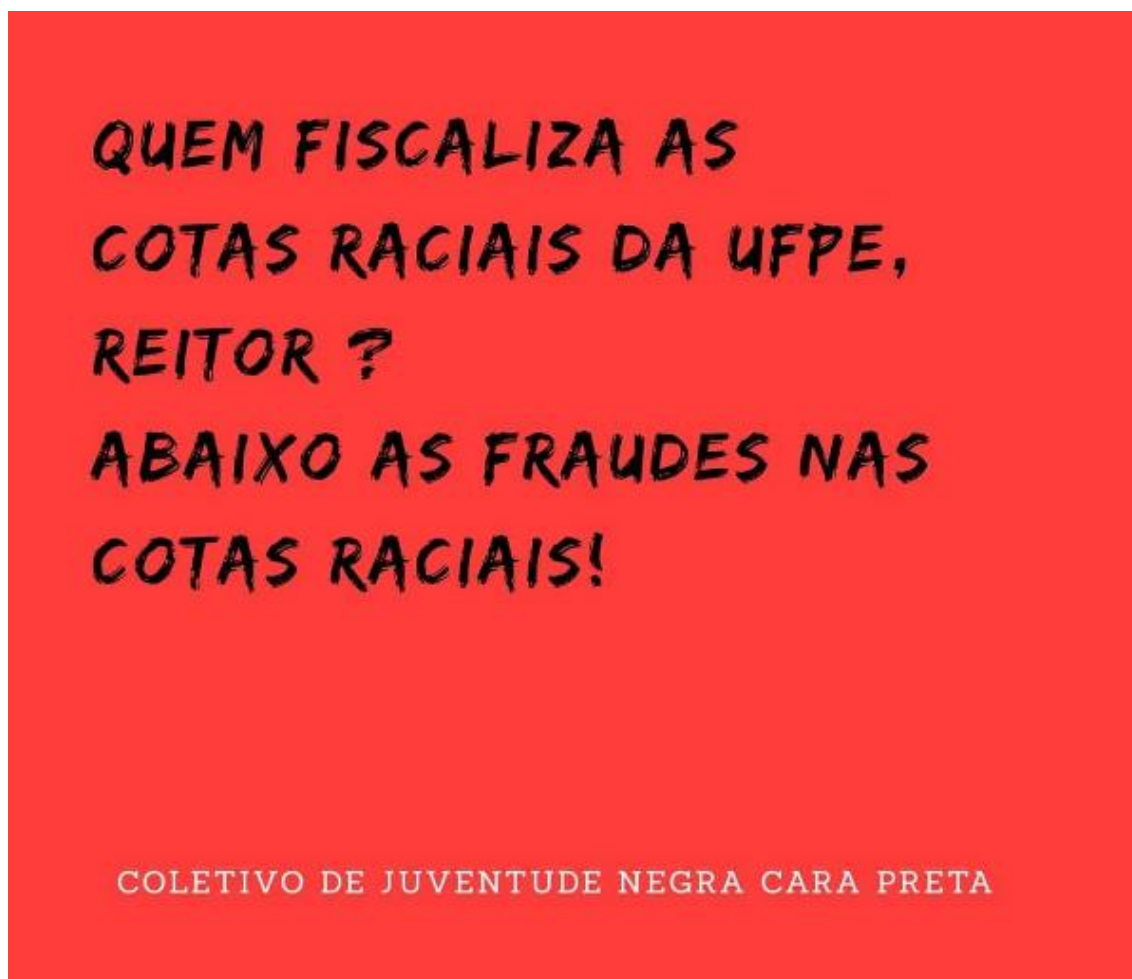


Fonte: https://www.instagram.com/p/Bh_csPMI79L/?igsh=aWRIMHZ5djA5a2Zs

Acesso em: 8 mar. 2024

⁹ Ver mais em: <https://www.instagram.com/coletivocarapreta/> Acesso em 29/05/2024

Imagem 02: Quem fiscaliza as cotas raciais da UFPE, reitor?



Fonte: <https://www.instagram.com/p/BiB38LhVCt/?igsh=OWVpNHR5Z3lldjV4>

Acesso em: 8 mar. 2024

Outro grupo bastante atuante foi o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da UFPE, que se tornou na época e ainda é como um “QG” para discutir o processo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) por um cotista que se autodeclara negro. Desta discussão, este grupo levou à época uma carta direcionada à Universidade para que providências fossem tomadas frente as denúncias de fraudes¹⁰ no SiSU. Já no primeiro

¹⁰ Ver mais em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2018/04/cotas-mudam-o-perfil-da-ufpe.html> Acesso em 18/04/2023.

ano da comissão de heteroidentificação¹¹ implementada, vários alunos que tentaram o ingresso na UFPE pelo sistema de cotas raciais foram reprovados¹².

Tratando-se ainda da implementação das reservas de vagas de cotas raciais na UFPE é relevante trazer aqui um trecho da dissertação “Identidade negra e (des)igualdade racial nos discursos sobre a política de cotas na UFPE”, de João Vinicius Pereira de Souza, o qual diz o seguinte:

A Universidade Federal de Pernambuco, conforme se observa, não dava visibilidade as ações afirmativas, tampouco considerava essa uma temática a qual devesse ser problematizada tanto que, normalmente, nas reuniões, perguntava se deveriam mesmo tratar desse tema, ou se poderiam abordar outro, que segundo os opositores das cotas, se apresentavam como sendo mais importantes e significativos para a comunidade acadêmica e também para o espaço social. A própria Gestão da universidade afirmava que se encontrava obrigada a encaminhar porque era norma, lei, contudo, preconizava que era absurdo ter de discutir essa temática. Apontando nitidamente que, se não fosse a obrigatoriedade da lei, a UFPE sequer discutiria esse tema, pois julgava irrelevante e desnecessário para ser tratado, em detrimento de outros que, segundo eles, se apresentavam como mais necessários e pertinentes. Demonstrando, portanto, desconhecimento ideológico e racismo institucional dentro do âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (SOUZA, 2016, p. 49).

A Universidade de São Paulo (USP), para se ter uma ideia, foi uma das últimas a implementar o sistema de cotas, o que só ocorreu em seu vestibular de 2018,¹³ além de só ter criado uma comissão de heteroidentificação no vestibular de 2023¹⁴. Inúmeras reportagens, artigos e denúncias foram feitas acerca da necessidade da implantação das comissões de heteroidentificação para se combater as fraudes das pessoas que se dizem negras (pardas ou pretas), principalmente as que se declaram pardas, porque, muitas vezes, a cor de suas peles não condiz com a cor/raça que elas se autodeclararam.

Em 2016¹⁵, o IBGE divulgou um censo no qual apontou que 95,9 milhões de brasileiros se autodeclararam pardos. Concomitante a este acontecimento, também em

¹¹ Ver mais em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/educacao/noticia/2019/02/12/cotistas-pretos-e-pardos-reprovados-em-avaliacao-racial-pela-ufpe-questionam-decisao.ghtml> Acesso em 29/05/2024.

¹² Ver mais em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/enem-e-educacao/2020/01/22/ufpe-explica-como-funcionam-as-cotas-para-pretos-e-pardos-no-sisu> Acesso em 18/04/2023.

¹³ Ver mais em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/02/23/a-luta-contras-fraudadores-de-cotas-raciais-nas-universidades-publicas.ghtml> Acesso em 17/04/2023

¹⁴ Ver mais em: <https://jornal.usp.br/atualidades/vestibular-fuvest-2023-tera-comissao-de-heteroidentificacao-como-principal-novidade/> Acesso em 17/04/2023

¹⁵ Ver mais em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-populacao-chega-a-205-5-milhoes-com-menos-brancos-e-mais-pardos-e-pretos> Acessado em: 14/04/2023.

2016 ocorreu a divulgação da pesquisa “Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras”, realizada pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que comprovou que após a lei de cotas raciais entrar em vigor houve um crescimento considerável do número de pretos e pardos e de pessoas de baixa renda. Além disso, outro fato marcante desta pesquisa é demonstrar que quando a população parda cresce no censo do IBGE, também cresce o número de pardos autodeclarados nas Instituições Federais¹⁶. Parafraseando Benjamin (1987, p. 37), este dado representa um acontecimento vivido que nos ajuda a voltar aos acontecimentos lembrados (passados) que proporcionaram a esta categoria (parda) se tornar a maioria da população brasileira¹⁷. Afinal, este fato é apenas uma chave para tudo o que veio antes e o que pode vir depois (no sentido de conscientização).

A relação entre o dado censitário e a ideia de conscientização no que diz respeito à autodeclaração racial pode nos levar também, assim como diz Gagnebin (2006, p. 55), a uma rememoração que significa uma atenção precisa ao presente. Em outras palavras, seria o não esquecimento do passado, mas também o agir sobre o presente. O presente, como diz Ricoeur (1985, p. 4), é, ou pelo menos pode tornar-se, a força inaugural de uma história por fazer.

Retomando a ideia discutida um pouco acima sobre a necessidade da implantação de comissões de heteroidentificação nas universidades públicas e seguindo a ideia de um agir sobre o presente, uma reportagem veiculada pelo site G1, porém produzida pela BBC News no dia 23 de fevereiro de 2020¹⁸, aborda o assunto das fraudes nas cotas e entrevista estudiosos do assunto como Denise Goés, especialista em História dos negros no Brasil e que coordena o comitê de avaliação de denúncias da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Na reportagem, ela é questionada sobre como é feita a avaliação e como lidar com sutilezas para identificar a identidade racial de alguém em um país miscigenado como o Brasil. Para responder esta pergunta, a historiadora retoma o mito da

¹⁶ Ver mais em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2018/04/cotas-mudam-o-perfil-da-ufpe.html> Acessado em 18/04/2023.

¹⁷ Ver mais em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda> Acessado em 12/03/2024.

¹⁸ Ver mais em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/02/23/a-luta-contra-os-fraudadores-de-cotas-raciais-nas-universidades-publicas.ghtml> Acessado em 12/04/2023.

democracia racial, pelo qual se acredita que existe no Brasil uma categoria homogênea de mestiços que são tratados de forma igualitária. Ela acrescenta que este mito “... só serve para perpetuar a desigualdade em um país que não trata todos como iguais”.

A mesma reportagem também expôs a opinião de Marcelo Pádula, que coordena o comitê de heteroidentificação da UFRJ. Complementando a resposta da Denise, ele afirma que “historicamente o racismo é baseado no fenótipo” e, portanto, “quanto mais características que identificam uma pessoa como negra, mais chance de sofrer com o racismo e quanto mais características brancas, maiores as chances de inclusão social”.

Como bem lembrou e enfatizou Denise Goés, no Brasil foi difundida uma teoria de que fazemos parte de uma sociedade em que se vive uma “Democracia Racial”. Em outras palavras, se constituiu a famigerada concepção de que no Brasil não existe racismo e que a escravidão foi uma forma pacífica de trabalho, negando a existência da resistência dos escravizados.

Neste mesmo contexto, não se pode deixar de mencionar o pensamento da Lélia Gonzalez: “[...] É por aí que a gente deve entender que esse papo de que a miscigenação é prova da ‘democracia racial’ brasileira não está com nada. Na verdade, o grande contingente de brasileiros mestiços resultou de estupro, de violência, de manipulação sexual da escrava” (GONZALEZ, 2018, p. 110), seja ela negra ou indígena.

Talvez, o que ainda falte ao povo brasileiro é transcender um “trauma” que ainda está fortemente marcado em nossa sociedade, porém fingimos que o problema não existiu: a escravidão. Ela é a chave para outro problema que fingimos também não existir: o racismo. Gagnebin (2006, p. 99) considera que as memórias contidas nas pessoas se tornam mais fortes pelo fato dos traumas passados e, mesmo que estas memórias sejam perpassadas para outros, estes ignoram, no sentido de esquecer facilmente. É preciso, como diz Ricoeur (1985, p. 177): “refigurar a condição histórica e assim elevá-la ao nível de consciência histórica”.

Esta consciência ainda está um pouco longe de ser alcançada, pois a noção de raça, segundo Petruccelli (2013, p. 17), ainda permeia o conjunto de relações sociais, atravessa práticas e crenças e determina o lugar e o status de indivíduos e grupos na sociedade. Em relação ao Brasil, notamos que todas estas questões acabaram

provocando o enorme grau de desigualdade não apenas social, mas também econômica. Por isso, a necessidade da lei de Cotas para reparar este mal em nossa sociedade.

Outra questão que se precisa, urgentemente, ser ainda mais discutida é o colorismo. Esta ideia é recente, datada na década de 1980 pela estadunidense, escritora e ativista Alice Walker, a qual, segundo Souza (2018), abriu uma discussão sobre a quantidade de privilégios atribuídos a uma pessoa negra cuja tonalidade de pele é mais clara em relação às pessoas de pele preta retinta. Por outro lado, Souza (2018) diz que o que define como um indivíduo será socialmente compreendido aqui no Brasil são os seus traços, sua pele, seu corpo e seu cabelo. Ou seja, a nossa leitura racial é baseada no fenótipo, diferente dos Estados Unidos, onde é baseada no genótipo.

Silva (2016), por seu turno, considera que o colorismo se apresenta como mais uma faceta de discriminação racial e, ainda que não seja possível mensurar e comparar as discriminações raciais existentes, trata-se de um tipo discriminatório extremamente cruel e violento. O autor afirma que quanto mais pigmentada uma pessoa, mais exclusão ela sofre. Desse modo, o colorismo destaca um tipo de discriminação que enfatiza os traços físicos do indivíduo, os quais são questões determinantes para revelar o valor que a ele seria dado em sociedade (SILVA, 2016, p. 12).

Através do entendimento e conhecimento desta ideia, podemos começar a reconhecer, também, que da mesma forma como existem várias tonalidades da cor branca, ao passo que chamamos uns de “loiros”, outros de “morenos” por terem cabelos pretos, ou outros ainda de “ruivos”, há também várias tonalidades da cor preta. Tal entendimento poderia, quem sabe, acabar com as nossas próprias dúvidas referente à nossa cor de pele, sem esquecer, porém, dos traços fenotípicos que nos caracterizam.

Vale ressaltar aqui o pensamento do pesquisador Gleidson Renato Martins Dias, o qual nos ajuda a refletirmos mais sobre este tema:

Preto e pardo não são raças (nem mesmo sociológicos) e sim cor de pele. Neste sentido a pessoa com cor de pele preta sempre será negra, o mesmo não acontece com uma pessoa com a cor de pele parda a qual pode ser parda-branca, pode amorenada, bronzeada, isto é, de cor (parda) porém de raça (sociológica) branca. Não por acaso alguns registros utilizam o termo raça-cor. Reforçando que existem (ou pode existir) mais de uma cor visível, dentro da mesma raça-sociológica (DIAS, 2018, p. 152, 153).

Contudo, o que permeia nossa sociedade e o que a rege são os parâmetros classificatórios do IBGE: a autodeclaração de cor/raça é o que oferece suporte ao governo para implementar tais políticas públicas que garantirão aos jovens negros (pardos e pretos) seus lugares por direito nas universidades públicas. Podemos ainda abordar esse contexto a partir desta fala de Hallana Carvalho (2021):

... entender as ambiguidades em torno da categoria pardo suscita um novo exercício posto para intelectuais e pesquisadores das relações raciais no Brasil, pois o desenvolvimento dos estudos empíricos, levantamentos estatísticos e a construção de políticas públicas no país ainda dependem fortemente da utilização das categorias censitárias como forma de acompanhamento de processos de mudança, positivas ou negativas, no que tange às desigualdades socioeconômicas. Essas contradições são inevitáveis e se mostram como reflexos das configurações e reconfigurações das relações e dos padrões de assimetria social e racial brasileiro. Ao trabalho das Comissões de Heteroidentificação, cabe aos membros e às instituições, e especialmente à UFPE, acompanharem esses novos debates e as mudanças que se dão dentro de uma determinada temporalidade, para uma melhor instrumentalização desses conceitos no intuito de fortalecer as estratégias de monitoramento das políticas afirmativas com recorte racial (CARVALHO, 2021, p. 104).

Em relação à cor de pele e de como agimos socialmente, Angélica Dass vem realizando, desde 2012, um estudo denominado “Projeto Humanae”, o qual propõe captar através das lentes de sua câmera e utilizando a paleta de cores industrial (Pantone) a nossa verdadeira cor, sem estar atrelada às classificações raciais que nos foram impostas. Ela já percorreu mais de 13 países e suas fotos nos fazem refletir como, em alguns casos, teremos a mesma cor de pele, segundo a paleta industrial de cores, mas de acordo com a classificação racial, seremos diferentes¹⁹. Isto pode ser observado na imagem abaixo, na qual a primeira pessoa é classificada como negra e a segunda é classificada como branca. Porém, ambos têm a mesma cor de pele segundo a paleta de cores industrial.

¹⁹ Ver mais em: <https://fhox.com.br/albums/humanae/> Acessado em 25/09/2020.

Imagem 03: Pessoas como as mesmas cores segundo a paleta de cores Pantone

Fonte: Adaptado de <https://www.angelicadass.com/humanae-project>

Acesso em: 19 abr. 2024

Em 2019²⁰, faltando pouco mais de 3 anos para que a Lei de Cotas completasse 10 anos, o IBGE divulgou que em 2018, pela primeira vez, o número de pessoas pretas ou pardas cursando o ensino superior em instituições públicas brasileiras tinha chegado a 50,3%. Tornando-se, assim, a maioria dos alunos matriculados.

Todavia, isto não quer ou quis dizer que este contingente conseguirá se formar nas instituições, uma vez que a sua permanência na universidade ainda depende das políticas públicas de incentivo (como as bolsas de assistência estudantil) por, historicamente, ser este o grupo da população brasileira que ainda permanece sofrendo os efeitos da grande desigualdade social e econômica do Brasil.

Nestes poucos mais de 10 anos da Lei de Cotas, houve muitos episódios em que negros precisaram reivindicar um lugar que lhes é de direito. É o que constatamos ao depararmos com a imagem abaixo. Foi preciso ironizar um fator utilizado por aqueles que se autodeclararam “pardos” para chamar atenção da sociedade brasileira de que nossa situação não é igual à dos Estados Unidos, onde uma gota de sangue preto define a pessoa como tal. Em outros termos, pode-se até ter um avô ou avó negra, mas se a

²⁰ Ver mais em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-11/pela-primeira-vez-negros-sao-maioria-no-ensino-superior-publico> Acessado em 23/07/2021.

peessoa é branca ou clara da cor, não sofrerá racismo no Brasil. Logo, um descendente direto talvez não se enquadre na Lei de Cotas raciais.

Imagem 04: Afroconveniência



Fonte: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/02/23/a-luta-contra-os-fraudadores-de-cotas-raciais-nas-universidades-publicas.ghtml>

Acesso em: 18 mai. 2024

Para compreender a imagem acima, vejamos o pensamento de Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz:

A falsidade das autodeclarações raciais tem ocasionado verdadeiro desvio de finalidade do sistema de cotas, com a ocupação de significativa parte das vagas reservadas por pessoas que não são destinatárias da política pública. Quando, pela primeira vez no Brasil, garante-se um direito - de caráter reparatório -, cujo gozo depende da condição de negro do sujeito, então, não tarda a proliferação do fenômeno que se convencionou denominar de afroconveniência ou afro-oportunismo. Pessoas brancas passam a se autodeclarar negras, com o objetivo de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, o que configura não apenas uma burla ao sistema de cotas, mas também revela mais uma das facetas do racismo (VAZ, 2018, p. 36).

Mas, conforme Elísio, Costa e Filho (2019, p. 42) o acesso à educação no Brasil tem como marca histórica a exclusão. Afinal, a educação como processo humanizador, crítico e criativo, com vistas à formação de cidadãos, sempre foi privilégio de uma minoria branca. Esta mesma minoria tem utilizado de algumas brechas na Lei de Cotas ou na falta das comissões de heteroidentificação para ocupar lugares que não são seus

por direito, principalmente em cursos onde a concorrência é alta, vide as denúncias de fraudes ocorridas na USP já mencionadas neste artigo.

Outro fator relatado por Elísio, Costa e Filho (2019, p. 44) é que ter políticas públicas que garantam reservas de vagas para grupos historicamente excluídos do exercício pleno da cidadania causa desconforto nas universidades, pois, de acordo com estes autores, essas instituições sempre foram excludentes e racistas.

Porém, a solução para esse problema nas instituições pode advir justamente da atuação das comissões de heteroidentificação e dos movimentos e coletivos de estudantes negros, que estão fiscalizando e denunciando as suspeitas das fraudes. No dia 23 de julho de 2021, por exemplo, foi veiculada através do site G1²¹ a notícia de que 6 alunos foram expulsos da USP por comprovar-se fraudes de autoidentificação. Os discentes eram dos cursos de medicina, odontologia e enfermagem. Um primeiro caso de expulsão, ainda segundo o mesmo site, ocorreu em 2020 e, conforme imagem abaixo, podemos ver que a justiça foi efetivada, pois a estudante Juliane de Souza Almeida teve garantida a sua vaga no curso de Fisioterapia na Faculdade de Medicina da USP.

²¹ Ver mais em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/23/usp-expulsa-6-alunos-da-graduacao-por-fraude-em-cotas-para-pessoas-pretas-pardas-e-indigenas.ghtml> Acesso em 26/07/2021.

Imagem 05: Cotista assume sua vaga após a expulsão por fraude



Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/23/usp-expulsa-6-alunos-da-graduacao-por-fraude-em-cotas-para-pessoas-pretas-pardas-e-indigenas.ghtml>

Acesso em: 22 abr. 2024

Cursos como os supracitados da área de Saúde são os que historicamente foram ocupados por uma elite social e econômica deste país, ajudando a alargar ainda mais o abismo entre ricos e pobres na nossa sociedade. Mas, graças à Lei de Cotas esta realidade vem mudando na última década e precisa continuar se expandindo nas próximas, pois, afinal, queremos uma sociedade mais justa e igualitária para todos, direito previsto em nossa Constituição.

Conforme mencionado anteriormente, a UFPE só implementou a comissão de heteroidentificação no ano de 2019 após uma série de denúncias de possíveis fraudes

referentes às cotas raciais de negros (pretos e pardos) e indígenas, já que, naquele momento, as vagas destinadas aos mesmos faziam parte de um mesmo código do sistema da universidade. Conforme Hallana de Carvalho defendeu em sua dissertação sobre os acontecimentos que fizeram eclodir debates e reivindicações acerca da necessidade de se ter uma comissão de heteroidentificação:

Passados quatro anos após a adoção das cotas raciais por parte da instituição, o ano de 2018 foi de grande agitação na UFPE, por conta de uma série de eventos problemáticos que ocorreram e que foram sendo vorazmente denunciados pela comunidade acadêmica, dando destaque a massiva participação de estudantes negros da instituição nesse processo, esse que, em sua maioria, faziam parte das primeiras gerações de estudantes cotistas da universidade e que foram se articulando politicamente dentro desse cenário. No início do primeiro semestre do ano letivo de 2018, tais estudantes e coletivos da UFPE passaram a identificar algumas irregularidades no uso das cotas raciais por parte de alguns estudantes já matriculados na instituição, que tiveram como consequência a realização de denúncias através das redes sociais no intuito de chamar atenção dos gestores (CARVALHO, 2021, p. 65).

3 ATUAÇÃO DOS COLETIVOS E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UFPE

Foi justamente pensando em todo o trabalho realizado por estes coletivos desde 2018 e da implantação, desde então, da comissão de heteroidentificação da UFPE que este artigo se propôs, através do *Google Forms*, elaborar um questionário a fim de ouvir os relatos de estudantes, servidores, professores e demais pessoas da sociedade que atuassem em coletivos antirracistas na universidade ou que fizessem parte da comissão de heteroidentificação. O devido formulário foi enviado para alguns grupos de coletivos antirracistas da instituição através do contato pelo *Instagram* e, também, para um grupo privado do *WhatsApp* da comissão de heteroidentificação. Vale ressaltar que a comissão, também, é composta por diversos atores da sociedade, inclusive por alunos que fazem parte de coletivos que lutam contra o racismo.

Ao todo recebemos 27 respostas e dos dados analisados é válido destacar a presença dos seguintes grupos acadêmicos e coletivos antirracistas da UFPE: Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB); Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (LABERER); Grupo de Estudos Narrativas e Sonoridades (Trans)Atlânticas (N.E.S.T.A.); Linguagens e Estudos Afro Latino Americanos (LEAFRO); Núcleo de

Políticas de Educação das relações Étnico-Raciais (ERER); Núcleo de Educação Integral e Ações Afirmativas (NEAfi) e Coletivo Neusa Santos.

O NEAB²² existe desde 2011 e tem como objetivo geral realizar ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura sobre as várias dimensões das relações étnico-raciais e do fenômeno socioeducativo, paralelamente à disseminação de estudos sobre as temáticas das relações étnico-raciais e da História e cultura africana e afro-brasileira. Já o LABERER²³ foi criado em 2018 e é um grupo de pesquisa, de extensão e de intervenção que tem como objetivos fortalecer a educação das relações étnico-raciais no âmbito da UFPE e na sociedade, além de fortalecer o processo de construção da identidade negra da comunidade acadêmica da UFPE. O N.E.S.T.A²⁴ foi fundado em 2023 e tem como proposta reunir estudantes de graduação e pós-graduação, artistas da música e pesquisadoras (es/us) autônomas (os/es) para realizarem encontros com o intuito de debaterem sobre sonoridades, cenas musicais, trajetórias artísticas e produções culturais diversas acerca de artistas africanas (os/es), negras (os/es)-diaspóricas (os/es) ou mesmo de outros grupos étnicos e raciais, mas com influências de sonoridades negras e as narrativas sobre estas produções. O LEAFRO²⁵ foi lançado, também em 2023, e tem como objetivo principal inaugurar, no Curso de Letras da UFPE, um espaço de discussão acadêmica que possa reunir estudantes, pesquisadores (as) e demais sujeitos sociais a fim de estudar, discutir e desenvolver pesquisas e ações sobre a relação entre língua(gem) e raça. O ERER²⁶, criado no dia 20 de novembro de 2020, é um órgão institucional vinculado ao gabinete do Reitor da UFPE e tem como objetivo promover a política de educação das relações étnico-raciais no âmbito da comunidade acadêmica e na sua relação com a sociedade, orientada pelo princípio da equidade para a garantia dos direitos educacionais e o combate ao racismo e às desigualdades que afetam a permanência e o desenvolvimento pleno da comunidade acadêmica da UFPE. Ainda sobre o ERER aqui é válido mencionar o observatório das ações afirmativas e promoção de igualdade étnico-racial²⁷ que foi lançado²⁸ em abril de

²² Ver mais em: <https://www.instagram.com/neab.ufpe/> Acessado em 30/05/2024.

²³ Ver mais em: <https://sites.ufpe.br/laberer/> Acessado em: 30/05/2024.

²⁴ Ver mais em: <https://www.instagram.com/grupodeestudosnesta/> Acessado em: 30/05/2024.

²⁵ Ver mais em: <https://www.instagram.com/leafro.ufpe/> Acessado em: 30/05/2024.

²⁶ Ver mais em: <https://www.ufpe.br/nucleoer> Acessado em:30/05/2024.

²⁷ Ver mais em: <https://sites.ufpe.br/observatorioacoesafirmativas/> Acessado em: 04/09/2024.

²⁸ Ver mais em: https://www.ufpe.br/agencia/noticias/-/asset_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/ufpe-lanca-observatorio-das-acoes-afirmativas-e-promocao-de-igualdade-etnico-racial-de-

2022 e que tem como sua coordenadora geral a professora Maria da Conceição dos Reis (que também é coordenadora do EREER) e coordenação científica do professor Francisco Jatobá de Andrade. O observatório surgiu a partir de um grupo de trabalho interinstitucional do Consórcio Pernambucano Universitas²⁹ e tem como objetivo coletar, sistematizar e analisar as políticas afirmativas e de promoção de igualdade sócio-étnico-racial de Pernambuco. No *site* do observatório é possível analisar através de seus dados, discentes, docentes, assim como ver a situação de vínculo deles e, inclusive, se estes optaram por alguma reserva de vagas no seu ingresso na instituição. Além de vermos detalhado alguns gráficos de distribuição étnico-racial por curso de graduação e de gráficos com alunos cotistas ou não que recebem algum auxílio. Mais abaixo traremos alguns desses gráficos.

O NEAfi³⁰, por sua vez, foi instituído em 2015 e tem como objetivo promover a formação pedagógica de jovens e adultos das comunidades circunvizinhas da UFPE, bem como dos estudantes universitários, visando proporcionar a ampliação de oportunidades e qualificações em processos de acesso e permanência ao ensino superior. O Coletivo Neusa Santos³¹, criado em 2022, é constituído por estudantes negros e negras do Curso de Psicologia da UFPE que buscam formar politicamente os estudantes nos debates sobre raça, racialização, negritude etc., bem como mobilizá-los para que possam garantir a institucionalização dos seus debates mediante a consolidação de disciplinas obrigatórias no Curso de Psicologia que vertam seu olhar para raça, principalmente através da homologação de uma disciplina de Psicologia e Relações Raciais.

Dentre estes grupos acadêmicos e o coletivo antirracista que participaram do questionário, pudemos notar que apenas o NEAB é anterior à Lei de Cotas e o NEAfi foi criado três anos após a lei. É sabido que não conseguimos atingir muitos outros coletivos e grupos acadêmicos, porém é perceptível através da criação deles que a discussão acerca do tema de cotas e das relações raciais é pujante e como são

pernambuco/40615#:~:text=O%20N%C3%BAcleo%20de%20Pol%C3%ADticas%20de,Reitor%20Jo%C3%A3o%20Alfredo%2C%20na%20Reitoria. Acessado em: 04/09/2024.

²⁹ Integram o consórcio as seguintes instituições: IFPE, IF-Sertão PE, Unicap, UPE, UFPE, Ufape e UFRPE.

³⁰ Ver mais em: <https://www.instagram.com/neafiufpe/> Acessado em: 30/05/2024.

³¹ Ver mais em: <https://www.instagram.com/coletivoneusasantos.psi?igsh=MTI4eGVzZGI4NXp5bA%3D%3D> Acessado em: 30/05/2024.

necessários para fazer da instituição um local com mais equidade e dinamismo para todo seu corpo humano.

Sobre o Coletivo Neusa Santos, eles são bem atuantes e ao caminhar pelo primeiro andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da UFPE encontramos os seguintes cartazes espalhados em suas paredes e em suas portas, o que demonstra como eles estão atentos para reivindicar qualquer suspeita e como isto, também, mostra uma das armas principais contra as fraudes, a informação, tendo em vista a divulgação, nos cartazes, do e-mail institucional e dos telefones da ouvidoria da UFPE.

Imagem 06: Denuncie fraudadores de cotas



Fonte: Acervo pessoal.

Imagem 07: Quem anda com fraudador é conivente



Fonte: Acervo pessoal.

Imagem 08: Tem fraudador de cotas nessa sala?



Fonte: Acervo pessoal.

Antes de destrincharmos os dados obtidos a partir do questionário que enviamos para alguns grupos antirracistas e para a comissão de heteroidentificação, precisamos ver primeiramente como é formada e como funciona a comissão de heteroidentificação da UFPE. A resolução nº 24/2019 – CEPE mencionada mais acima e referenciada no pé de página diz que a comissão de heteroidentificação (no caso a primeira formada pela instituição) é constituída após a seleção simplificada (cuja validade é de 2 anos) por membros da comunidade universitária e membros externos, desde que sejam de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado dos treinamentos e que, preferencialmente, sejam experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Sobre os membros da comunidade universitária, especificamos, docentes e técnicos administrativos em atividade ou aposentados, bem como estudantes regularmente matriculados, maiores de 18 anos. E aos membros externos (da sociedade civil) vinculados a grupos de pesquisa, movimentos sociais negros, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais³². Essas mesmas características configuram a composição da comissão de heteroidentificação atual aprovada na seleção simplificada de 2023. O funcionamento da comissão se dá, desde a pandemia de covid-19, via vídeo-conferência, primeiramente através do *google meet* e, posteriormente através do sistema integrado de patrimônio, administração e contratos (SIPAC). Cada comissão é composta por 3 membros que assistem aos vídeos enviados com as autodeclarações dos candidatos e fazem a heteroidentificação de suas características fenotípicas podendo deferi-los ou indeferi-los. Vale ressaltar um dado pertinente em relação a comissão de heteroidentificação da UFPE, a maioria de integrantes negros, o que enfatiza o engajamento da comunidade interna e externa da instituição na garantia dos direitos reservados àqueles a quem se destina a vaga.

Passando agora para os dados obtidos, dentre as perguntas que elaboramos no formulário, essencialmente quisemos saber das “questões” do pardo, da dificuldade ou não de deferi-lo, assim como da importância dos coletivos antirracistas e da comissão de heteroidentificação (o *link* para as perguntas do formulário encontra-se no apêndice deste artigo). Foi perguntado aos participantes se eles aceitariam que suas respostas fossem nomeadas. A grande maioria concordou que sim. Para melhor visualização dos que autorizaram a identificação, construímos o quadro abaixo.

³² Ver mais em: https://www.ufpe.br/inicio/-/asset_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/id/3360824 Acessado em: 04/09/2024.

Quadro 01: Relação dos participantes do questionário

Nome	Idade	Relação com a UFPE	Profissão/Atividade	Cotas Raciais	Cor/Raça	Coletivo
Cleber	48	Estudante do Mestrado em ensino de História		Não	(Pardo) Negro	Não
Vladimir	56	Foi estudante da pós em História	Historiador e Gestor Cultural	Não	Branca	Não
Ronnei	52	Foi estudante	Professor	Não	Preta	NEAB
Rebeka	23	Estudante do curso de Geografia		Não	Preta	Não
Silas	36	Estudante do curso de Dança		Sim	Preta	LABERER
Renato	39	Professor Substituto do Dep. Antropologia e Museologia		Não	Branca	N.E.S.T.A
Maria	26	Estudante do curso Ciências Sociais		Não	Parda	Não
Cynara	51	Servidora	Advogada	Não	Branca	Não
Ciani	44	Docente		Sim	Negra (Pardo)	Não
Emerson	48	Estudante da pós		Não	Negro	LEAFRO
Tereza	73	Docente do curso Educação Física		Não	Negra	ERER
Thiago	29	Estudante do curso de Ciências Sociais		Sim	Parda	Não
Jhonatas	37		Músico/Estudante		Preto	Não
Ana Paula	27	Estudante do Doutorado em Sociologia		Sim	Parda	Não
Raab	42	Servidora		Não	Negra	Não
Ana Camila	29		Advogada	Não	Preta	Não
Efê	27	Estudante do curso de Psicologia		Sim	Pardo/Negro	Coletivo Neusa Santos
Maria Vitória	25	Estudante do curso de Pedagogia		Não	Negra	NEAB
Ângela			Advogada		Negra	Não
Rejane	48		Pedagoga	Não	Parda	NEAB

A partir deste quadro, podemos perceber que dentre as 27 respostas que recebemos através do formulário que foi enviado em um grupo privado da comissão de heteroidentificação da UFPE, apenas 7 não quiseram se identificar (conforme Gráfico 01 abaixo). Escolhemos deixar neste quadro as 20 pessoas que nos autorizaram a identificação. A média de idade destes é de 38 anos e, dos 10 estudantes, apenas 1 não estuda na UFPE. Os demais são alunos dos cursos de Geografia, Dança, Ciências Sociais, Psicologia e Pedagogia. Dentre estes estudantes, 5 ingressaram na UFPE

através do sistema de cotas e 1 é uma professora concursada. No Gráfico 02, abaixo, há a representação gráfica destes alunos, incluindo 1 que é cotista, mas que não autorizou a sua identificação. A partir da ilustração deste Gráfico 02, percebemos também que 2 pessoas não responderam esta pergunta, ou porque não são ou não foram alunos (as) da UFPE, ou porque não são cotistas. Os demais consultados são professores, servidores e membros da sociedade civil que compõem a comissão.

Outra constatação que retiramos ao observar o quadro é ver que 2 pessoas se autodeclararam como branca, 5 pessoas como pretas, 4 como pardas, 2 pardas que colocaram entre parênteses negras e 5 que se autodeclararam como negras. Podemos pensar que, talvez, as pessoas que se declararam como pardas, responderam no automático, já que para a pergunta não havia alternativa. Por esta razão, não pensaram na classificação oficial do IBGE, que nos classifica como brancos, negros (pardos e pretos), indígenas e amarelos.

Gráfico 01: Pessoas que autorizaram ser identificadas

Sua identidade pode ser revelada na parte escrita do TCC?
27 respostas

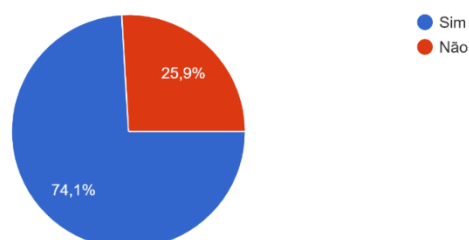
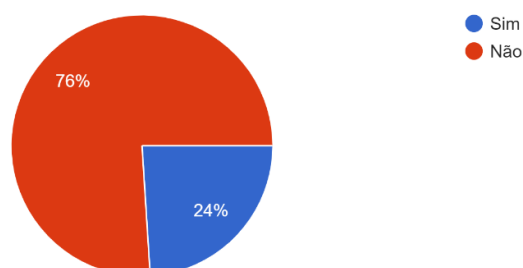


Gráfico 02: Cotistas

Se você é ou foi estudante da UFPE, você ingressou através do sistema de Cotas Raciais (PP)?
25 respostas



No questionário enviado via *Google forms* foi perguntado sobre a importância do trabalho realizado pelas bancas de heteroidentificação. Dentre as respostas, se destaca a seguinte elaborada por Ana Camila, que considera importante o trabalho realizado pela banca:

Levando em consideração o pouco letramento racial existente em nossa sociedade, assim como a desonestidade por parte dos candidatos que buscam uma vaga na Universidade através das cotas raciais, o trabalho desempenhado pelas bancas se fará necessário por muito tempo. (Ana Camila).

Esta percepção da Ana Camila recai no olhar perspicaz de Renato de Lyra Lemos, que também indaga sobre as pessoas que fraudaram ou tentaram fraudar as cotas raciais falarem sobre ser pardo. Nos excertos de suas respostas, preservamos sua grafia em linguagem neutra:

...É possível perceber que as pessoas não têm muita noção sobre o que é ser pardo e provavelmente em alguns casos as pessoas talvez nem estejam agindo de má fé. É possível perceber que há uma completa desinformação. Inclusive por parte de estudantes negres de pele escura que ao recorrerem às cotas ficam com medo de optarem pela opção preto e serem considerados pardos pela banca e assim acabarem perdendo a vaga. (Renato de Lyra Lemos).

Renato ainda fala o seguinte dos coletivos antirracistas e da comissão de heteroidentificação:

São os estudantes negres juntos a alguns professores que historicamente mais lutaram pelas cotas dentro da Universidade. Inclusive lutado contra as fraudes, denunciando, expondo, debatendo e depois compondo as bancas de Heteroidentificação, as quais inclusive enfrentaram muitos percalços para serem implementadas dentro da Universidade. Então pelo pouco que presenciei nos últimos anos, acho que posso afirmar que os estudantes tiveram, e ainda têm, papel crucial nesse processo, pois são os mais diretamente impactados.

O trabalho das bancas é essencial. E isso vem sendo significativo inclusive para os estudantes que acessam pelas cotas. Tenho percebido nos últimos anos atuando na UFPE como Doutorando e posteriormente Professor Substituto o impacto que as bancas causam por meio de uma validação das identidades dos estudantes. As pessoas que são validadas pelas bancas ingressam mais confiantes de suas identidades. Ao mesmo tempo, também tem um impacto nas pessoas que tem de recorrer a recursos. Já percebi estudantes em diversos cursos que não foram aprovados em primeiro momento pelas bancas e isso mexeu bastante com eles, refletindo em depoimentos bastante impactantes em sala de aula ao debater o processo do ingresso através das cotas raciais no ensino superior. (Renato de Lyra Lemos)

Sobre estes casos de estudantes que são validados pelas bancas e outros que não são, recordamos aqui Livia Araújo, em seu TCC, onde entrevistou algumas pessoas na UFPE, diz o seguinte:

...alguns dos entrevistados ressaltam como o ingresso ao ensino superior mudou sua perspectiva acerca da autodeclaração e identidade... ao relatar como tiveram uma reviravolta em suas reflexões acerca de sua identidade racial ao ter contato com estudos e leituras que envolvessem questões raciais (ARAÚJO, 2022, p. 29).

Porém, sabemos que muitos cursos, principalmente das áreas de exatas e de saúde, não oferecem disciplinas que abordem as questões raciais e não há muitas discussões referentes a isto. Quando há cadeiras, elas são disponibilizadas como eletivas, o que faz com que os alunos destes cursos que queiram se inteirar do assunto recorram a grupos de estudos ou cadeiras específicas em outros cursos.

Ultimamente, temos percebido várias discussões em relação ao trabalho realizado pelas comissões de heteroidentificação, em que até pesquisadores e pessoas da sociedade tem dito que as bancas são “tribunais raciais³³”. Neste ponto é válido mencionar o erro que aconteceu na banca de heteroidentificação da USP³⁴, que foi muito falado e comentado recentemente. É necessário enfatizar que apenas em 2023 a USP implementou a sua comissão de heteroidentificação, a qual realizou seu primeiro trabalho neste ano de 2024. Como é passível de ocorrer em qualquer instituição, ela cometeu erros, porém estas discussões são necessárias em uma sociedade democrática, afinal, como afirmou a entrevistada Rebeka Viana,

a banca evita fraudes de pessoas que se declaram negras sem apresentar fenótipos para tal. A banca é pensada a partir do fenótipo e não do genótipo, pois o racismo no Brasil se performa a partir do que se vê. Quanto mais negra é a pessoa, mais racismo sofre. (Rebeka Viana)

Ou seja, o racismo no Brasil é percebido em âmbito social e é o que mais temos visto, recentemente, na TV e nas redes sociais, já que, hoje, as ações racistas estão sendo filmadas e discutidas. Nesse contexto, a comissão de heteroidentificação foca nas características fenotípicas dos candidatos. Outro fator que reitera a importância do trabalho realizado pelas comissões de heteroidentificação é notar que 100% das pessoas

³³ Ver mais em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/comissoes-de-heteroidentificacao-ou-tribunais-raciais/866348996> Acessado em 12/03/2024.

³⁴ Ver mais em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/03/12/justica-manda-usp-reintegrar-estudante-que-perdeu-vaga-em-engenharia-por-nao-ser-considerado-pardo.ghtml> Acessado em 13/03/2024.

que participaram do questionário autenticaram o real valor da banca na busca contra o racismo e na validação para que as vagas sejam de fato destinadas a quem lhes é de direito. Uma participante do formulário, que não quis ser identificada, disse o seguinte sobre a importância da comissão: “enquanto houver negação do racismo, há possibilidade de fraudes” (OP).

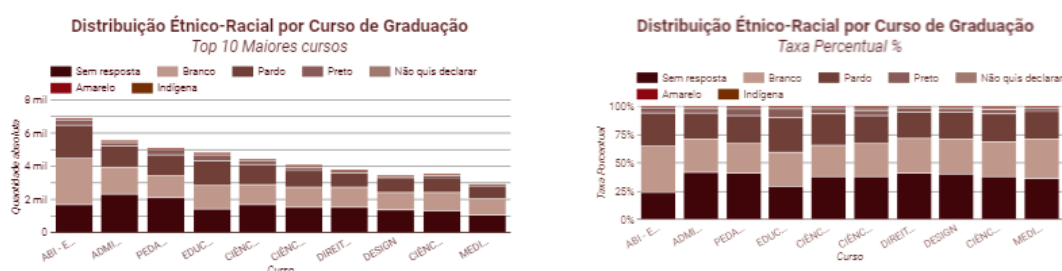
Retomando o formulário, em um dos tópicos foi questionado sobre possíveis fraudes em cursos específicos. Vejamos o que nos relatou Cynara Brito Mariz de Moraes sobre esse tema e como ela percebe a mudança dos candidatos com o passar dos anos, o que também abre possibilidades para futuras pesquisas:

Há uma predominância de candidatos que não se aplicam às cotas raciais tentarem obter estas vagas principalmente nos cursos de Direito, Medicina e Computação. Muitos inclusive participam do certame, a fim de obter a negativa e judicializar o ingresso. Todavia, observa-se uma diminuição destas situações aos longos destes quatro anos de participação nas Comissões de Heteroidentificação. O candidato até se aplica para as cotas, mas ao tomar ciência que precisará passar por uma Comissão, acaba não participando desta etapa final. Seria interessante também este dado: dos candidatos que solicitam vaga na cota racial, mas não comparecem a avaliação junto à Comissão de Heteroidentificação. (Cynara Brito Mariz de Moraes)

Abaixo, trazemos três gráficos disponibilizados pelo painel digital de monitoramento de ações afirmativas e promoção de igualdade étnico-racial de Pernambuco da UFPE entre os anos de 2012-2022. Nos dois primeiros (Gráficos 03 e 04) tem a distribuição étnico-racial dos discentes, representando de acordo com o *site*, os dez maiores cursos (engenharia, administração, pedagogia, educação física, ciências biológicas, ciências contábeis, direito, design, ciências econômicas e medicina) da graduação da UFPE, o 03 com quantidade absoluta por curso e o 04 com seus percentuais. Nestes gráficos, é possível observar a quantidade e o percentual dos alunos que se autodeclararam branco, preto, pardo, amarelo, indígena e, também, aqueles que não quiseram declarar sua cor/raça ou que simplesmente ignoraram na pesquisa feita pelo painel. Verificando os gráficos e direcionando para dois dos cursos (direito e medicina) que a Cynara Brito comentou acima já que, curiosamente, não tem o curso de computação, notamos que nos gráficos do painel o curso de direito possui respectivamente, 15 ou 0,4% amarelo, 161 ou 4,24% preto, 854 ou 22,52% pardo, 1179 ou 31,08% branco e 1543 ou 40,68% sem respostas. Já para o curso de medicina: 25 ou 0,86% amarelo, 27 ou 0,93% não quis declarar, 74 ou 2,54% preto, 711 ou 24,41% pardo, 1016 ou 34,88% branco e 1052 ou

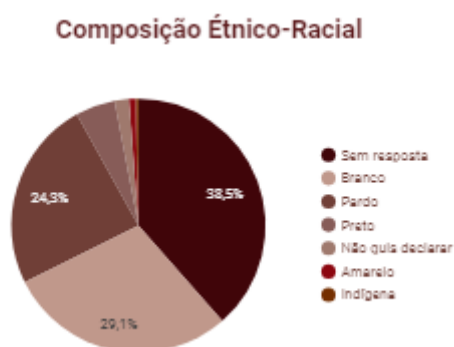
36,11% sem respostas. Já o gráfico 05 traz o número geral da composição étnico-racial dos alunos da UFPE entre os anos de 2012-2022: 386 ou 0,4% indígena, 844 ou 0,8% amarelo, 1881 ou 1,8% não quis declarar, 5213 ou 5,1% preto, 25.010 ou 24,3% pardo, 29.997 ou 29,1% branco e 39.704 ou 38,5% sem respostas.

Gráficos 03 e 04: Distribuição étnico-racial por curso de graduação



Fonte: https://www.cin.ufpe.br/~jvras/disc_estatisticas_gerais.html

Gráfico 05: Composição étnico-racial



Fonte: https://www.cin.ufpe.br/~jvras/disc_estatisticas_gerais.html

É pertinente mencionar aqui o artigo de Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior “A cor dos estudantes da UFPE: análise das políticas de ações afirmativas nas perspectivas das cotas raciais”, onde ele fala o seguinte em relação a cor dos estudantes da instituição:

Dados dos editais de matrícula da UFPE demonstram que ao longo dos 10 (dez) anos da legislação, a UFPE ofertou 19.718 vagas, via Sisu/MEC, exclusivamente para pessoas cotistas autodeclaradas negras/indígenas, ou seja, a cor dos estudantes da UFPE está sendo paulatinamente modificada através da Lei de Cotas, transformando a Universidade em um espaço mais plural e diverso, uma vez que o acesso antes da política de ação afirmativa era exercido majoritariamente por pessoas brancas de rendas elevadas, principalmente nos Cursos de Graduação mais concorridos (OLIVEIRA JÚNIOR, 2023, p. 5-6).

Retomando o questionário, um outro aspecto questionado e bastante discutido no formulário foi o fator “x” deste artigo, as supostas “questões” do pardo e do porquê ser difícil seu deferimento. A respeito desse assunto, uma pessoa que não quis ter sua identidade revelada, afirmou:

...o conceito de pardo é fluido, e não é fácil traçar limites, diante dos casos concretos, entre o pardo negro (conforme o IBGE) e o pardo não negro (aquele que é socialmente denominado pardo, mas sem traços fenotípicos negroides). (DN)

Essa dita “fluidez” do termo pardo pode ser esmiuçada com esta resposta do participante Jhonatas Moreno: “... os pardos sempre são incógnitas. Porém também podemos observar uma grande porcentagem de pretos Retintos e não Retintos que se declaram pardos”. Sua reflexão nos remete às observações que foram apresentadas mais acima referente ao desconhecimento, muitas vezes, dos candidatos em relação à própria lei de cotas e a questões de identidade.

Esses argumentos partilhados pelos participantes do formulário nos levam a um condicionante que ainda age em nossa sociedade, o mito da democracia racial, que insere na cabeça de muitos “a ideia de não-racialização” (ARAÚJO, 2022, p. 48), de que vivemos numa sociedade onde não existem raças: branca, preta ou indígena, existindo apenas pessoas miscigenadas (pardas). Dentre os miscigenados (pardos): “... há um pardo que se racializa, o qual tem um movimento que parte da pardificação para a negritude, e um que não se racializa, contendo um movimento que beira encarar a raça mas não a incorpora” (ARAÚJO, 2022, p. 30).

Efê de Moura Cavalcante, estudante da UFPE e atuante dentro do Coletivo Neusa Santos, nos relatou sua experiência ao indagar alunos que ingressaram na instituição por cotas:

Conversei com pessoas que entraram por cotas de pardos se admitindo brancos depois de certo letramento e autoconhecimento, mas não deixaram de usufruir da vaga no curso e se formar. Nessas conversas ficaram evidentes que existem outras problemáticas frente a garantia da vaga de pardo, como a pessoa ser do interior do estado, de classe social baixa, ter parentes negros, por exemplo, que justificassem aquele lugar. (Efê de Moura Cavalcante)

O que se percebe a partir deste relato é que mesmo eles tendo a real noção do erro cometido, utilizam justificativas que se respaldam em outros tipos de cotas e não as de negros e indígenas. Ademais, fica nítido neste trecho como é essencial o trabalho da comissão de heteroidentificação para barrar estas fraudes.

Numa outra perspectiva, Renato de Lyra Lemos diz o seguinte sobre a dificuldade de uma comissão de heteroidentificação para analisar o perfil de um candidato que se autodeclara pardo:

...há uma dificuldade por questões relativas às ideias, identidades e vivências específicas de cada pessoa que compõe a comissão. Cada cabeça é um mundo. Assim, mesmo tendo questões objetivas fenotípicas às devem ser levadas em consideração, a sua objetividade se limita às leituras e interpretações das pessoas que as estão aplicando. O que ao mesmo momento é algo muito rico, pois as opiniões divergentes são também muito importantes nas bancas para refletirmos sobre essa problemática eterna do pardo brasileiro, que é o grande calo dessas bancas, pela imensa variedade de tipos de pardos que possuímos. (Renato de Lyra Lemos)

O participante também traz de uma forma mais abrangente seu pensamento crítico referente à noção de pardo neste trecho:

...o pardo é uma questão muito significativa nas bancas. Porque os pretos costumam ser consenso. No máximo alguns pretos podem ser considerados por outras como pardos. Mas os possíveis pardos, às vezes podem ser lidos como brancos, e aí reside o problema. Reside aí uma questão importante que a procuradora negra baiana Lívia Vaz coloca em um artigo sobre o público-alvo das bancas serem os pardos escuros, e não os pardos claros. Algumas pessoas inclusive que não são validadas pelas cotas, mas que acabam adentrando a Universidade, posteriormente acabam sendo até aceitas pelo grupo enquanto pardas, pois agregam uma vivência social no meio do processo. Mas isso não quer dizer que elas sejam os alvos das cotas, pois as cotas possuem o caráter fenotípico, ou seja, do que está visível na superfície, do que as pessoas veem por meio da aparência, e no caso de alguns pardos, eles em geral costumam serem vistos como brancos pela sociedade. Sendo assim, não tem como serem o público-alvo do sistema de cotas raciais. (Renato de Lyra Lemos).

A respeito dessas questões de autoidentificação e heteroidentificação, Eueliton Marcelino Coelho Junior, em seu artigo “autoidentificação e heteroidentificação como ferramentas de monitoramento”, diz o seguinte:

Grande parte dos candidatos... não tem conhecimento que o pardo a que se refere a lei de cotas é o pardo inserido na população negra, ou seja, uma pessoa que apresenta um menor grau de traços fenotípicos relacionados à cor/raça negra, mas que, ainda assim, é uma pessoa negra (JUNIOR, 2017, p. 262).

Uma pessoa que não quis ter sua identidade revelada neste artigo, falou o seguinte sobre a dificuldade em heteroidentificar uma pessoa que se autodeclara parda:

Há pardos que se autodeclararam e além de não possuírem fenótipos para serem aprovados, são lidos como pessoas, logo não sofrem racismo. Digo pessoas pois pretos não são lidos como pessoas pretas ou pessoas negras. Pardos que sofrem racismo e são negros certamente tem sua aprovação (GQ).

Em se tratando, especificamente, do nosso objeto de estudo, que foi a investigação dos coletivos e da comissão de heteroidentificação no combate às fraudes na UFPE, verificamos através das respostas obtidas do formulário que uma grande parcela das pessoas não enxerga mais cursos conhecidos como elitizados e mais concorridos (Direito, Medicina etc.) como sendo os que mais vão atrair pessoas “dispostas” a burlar a lei, visto que a comissão de heteroidentificação está atenta à autoidentificação da pessoa e às suas características fenotípicas e não ao curso que ela está tentando a vaga. Isto de fato ocorreu muito no passado, fraudes e tentativas de fraudes em cursos hegemonicamente brancos, mas de acordo com as respostas obtidas através do formulário, é um cenário que vem mudando.

Discorrendo ainda sobre o trabalho da comissão, vários participantes do formulário reclamaram da forma como são analisados os candidatos. Desde 2020, por causa da pandemia da covid-19, que a UFPE pede aos candidatos que enviem a documentação de forma remota e façam um vídeo fazendo sua autoidentificação. Para isso, na página do SiSU UFPE³⁵ há um vídeo explicativo informando inclusive do que se trata a heteroidentificação e de como é feito o trabalho da comissão, mostrando como são essenciais uma boa luz e um bom enquadramento para a análise da banca. Mas, o que se percebe em muitos casos são vídeos de baixa qualidade que prejudicam na heteroidentificação e que podem ocasionar o indeferimento do candidato e seu possível pedido de recurso. Tal realidade provoca atrasos nos trâmites, algo que poderia ser minimizado, caso o processo voltasse a ser presencial, prática que levaria ainda mais às diminuições de tentativas de fraudes. Ademais, em alguns casos os vídeos são ruins de forma proposital, escuros demais e de baixa qualidade. Uma das questões que foram feitas aos participantes do formulário foi sobre qual seria a maior dificuldade para eles como membros na análise de um candidato à vaga de cotista. Um dos participantes afirmou:

Em primeiro lugar, o trabalho da comissão é excepcional na efetivação dessa política, o que torna nosso olhar aguçado em quem de fato tem acesso a essa política. Sendo assim, a dificuldade se torna presente quando, através dos

³⁵ Ver mais em: <https://sisu.ufpe.br/> Acessado em 12/03/2024.

vídeos submetidos pelos candidatos, não conseguimos analisar um candidato (a), seja pela qualidade ruim, seja por problemas técnicos (Thiago).

Porém, o que se percebe através do relato do autor Oliveira Júnior é que de acordo com,

Dados da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFPE destacam que ao longo dos anos de implementação das Comissões de Heteroidentificação o número de recursos contra as decisões nas bancas em processos judiciais vem diminuindo, ou seja, percebe-se uma consolidação desse processo na sociedade, através de um papel pedagógico que as IES vêm realizando para demonstrar que as cotas raciais são necessárias e que os sujeitos a elas pertencem devem figurar entre as prioridades no ingresso dos Cursos de Graduação nestas modalidades (OLIVEIRA JÚNIOR, 2023, p. 8).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse artigo, em linhas gerais, tivemos como objetivo central a investigação sobre o trabalho de combate a fraudes exercido pela comissão de heteroidentificação e pelos coletivos antirracistas por meio de um questionário que nos proporcionou dados que consideramos relevantes para análise e a discussão contida neste artigo, principalmente das “questões” do pardo e da “dificuldade” em si de deferi-lo no processo.

Através das respostas ao formulário, pudemos entender como tem ocorrido o processo das bancas de heteroidentificação e o seu papel fundamental para que a Lei de Cotas Raciais seja de fato cumprida em sua plenitude. Vimos, também, a necessidade de a UFPE repensar o processo de análise e voltar a fazer a heteroidentificação de forma presencial, o que pode dar mais credibilidade ao processo e segurança para a banca e para os candidatos.

Em linhas gerais, percebemos a importância da atuação da comissão de heteroidentificação e dos coletivos antirracistas dentro da instituição no combate às fraudes, na fiscalização dos processos e na facilitação de acesso às informações sobre a Lei de Cotas Raciais. Esperamos que o presente estudo colabore para um ciclo de consciência e informação em que, cada vez mais, discentes, docentes e sociedade no geral pesquisem sobre o assunto e estejam empenhados nas discussões necessárias para mostrar à sociedade que o negro das cotas é o mesmo negro que ela enxerga nas esferas cotidianas.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. Pela primeira vez, negros são a maioria no ensino superior público. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-11/pela-primeira-vez-negros-sao-maioria-no-ensino-superior-publico>. Acessado em: 18 de abril de 2023.
- AUTOR. Questionário do Google Forms. Disponível em: https://docs.google.com/forms/u/1/d/1rxQpQt2klmOtH7RWRWTwgbnrL6S84gOINiiviKLt0pg/edit?usp=forms_home&ths=true . 2024.
- ALMEIDA, Q. N. C. de. **As fraudes nas cotas raciais: desinformação ou má fé?** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, Pedagogia – 2023.
- ARAÚJO, L. M. dos S. **A pele parda que habito: uma análise das percepções de subjetividade acerca da consciência racial em pessoas autodeclaradas pardas.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, Ciências Sociais – 2022.
- BENJAMIN, Walter. *Obras Escolhidas*. Magia e técnica, arte e política. Editora Brasiliense, 1987.
- CAMPOS, Luiz Gustavo. O pardo como dilema político. In: Revista *Insight Inteligência*. Out-dez, 2013.
- CARVALHO, H. M. A. de. **“Nenhuma política pública pra negro funciona sem o pardo”: cotas raciais, fraudes e comissões de heteroidentificação na UFPE em diálogo com as relações raciais no Brasil.** Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, 2021.
- COSTA, R. A. e LIRA, L. M. B. As políticas de ação afirmativa e a inserção de estudantes negros e indígenas na Universidade federal do Amazonas. In: *Revista da ABPN*. Vol. 13, Ed. Especial, p. 188-209, Abril de 2021.
- DIAS, G. R. M. Considerações à Portaria Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. In: DIAS, G. R. M. ; JUNIOR, P. R. F. T. **Heteroidentificação e cotas raciais: dúvidas, metodologias e procedimentos.** Canoas: IFRS campus Canoas, 2018.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *José Bonifácio*. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- ELÍSIO, Regis Rodrigues, COSTA, Antônio Cláudio Moreira e FILHO, Guimes Rodrigues. Histórico e desafios no processo de implementação das comissões de heteroidentificação na Universidade federal de Uberlândia. In: *Revista da ABPN*. Vol. 11, n. 29, p. 41-56, jun-ago 2019.
- FHOX. Humanae: brasileira cria projeto sobre a pluralidade e beleza das cores humanas. Disponível em: <https://fhox.com.br/albuns/humanae/>. Acessado em: 18 de abril de 2023.
- FRANCISCO, Mônica da Silva. Discursos sobre colorismo: educação étnico-racial na contemporaneidade. In: *Ensaio Filosóficos*, v. XVIII, dez-2018.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, escrever, esquecer*. São Paulo: Ed, 34, 2006.
- GELEDÉS. Entenda as diferenças entre preto, pardo e negro. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/entenda-as-diferencas-entre-preto-e-negro>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

GONZALEZ, Lélia. *Primavera para as rosas negras*: Lélia Gonzalez em primeira pessoa... Diáspora Africana, 2018.

G1. A luta contra os fraudadores das cotas raciais nas universidades públicas. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/02/23/a-luta-contr-aos-fraudadores-de-cotas-raciais-nas-universidades-publicas.ghtml>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

_____. USP expulsa 6 alunos da graduação por fraudes em cotas para pessoas pretas, pardas e indígenas. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/23/usp-expulsa-6-alunos-da-graduacao-por-fraude-em-cotas-para-pessoas-pretas-pardas-e-indigenas.ghtml>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

IBGE. População chega a 205,5 milhões, com menos brancos e mais pardos e pretos. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-populacao-chega-a-205-5-milhoes-com-menos-brancos-e-mais-pardos-e-pretos>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

JUNIOR, E. M. C. Autoidentificação e heteroidentificação como ferramentas de monitoramento. **UnespCiência**. São Paulo, 2017, n. 86, p.34.

MOORE, Carlos. *Racismo & Sociedade*: Novas bases epistemológicas para entender o racismo. Belo Horizonte: Nandyala, 2020.

OLIVEIRA JÚNIOR, L. I. de. *A cor dos estudantes da UFPE: análise das políticas de ações afirmativas nas perspectivas das cotas raciais*. IV Copene Nordeste, Maceió, 2023.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. *O sistema classificatório de cor ou raça do IBGE*: texto para discussão. Ipea, 2003.

PAULA, F. B. De S. *O lugar do (a) historiador (a) no debate da lei de cotas raciais no Brasil (2006)*. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós Graduação em História, Universidade Federal de Ouro Preto, 2023.

PANIZZI, Carolina Santos. *Autodeclaração como técnica de identificação racial no direito brasileiro*. Centro Universitário Ritter dos Reis. XII Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação. SEPesq – 24 a 28 de outubro de 2016.

PETERSEN, Silva Regina Ferraz e LOVATO, Bárbara Hartung. *Introdução ao estudo da História: temas e textos*. Porto Alegre: Edição do Autor, 2013.

PETRUCCELLI, José Luis. *A cor denominada*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, texto para discussão, 3.

PLANALTO. Lei Nº 12.711 de 29 de Agosto de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acessado em: 18 de abril de 2023.

PRADO JR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. Brasiliense, 1961.

RICOEUR, Paul. *Tempo e Narrativa* – Tomo III. Campinas, São Paulo: Papirus, 1997.

SENADO. Projeto altera revisão da Lei de Cotas. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/11/05/projeto-altera-revisao-da-lei-de-cotas>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

SILVA, Graziella e LEÃO, Luciana. O paradoxo da mistura: identidades, desigualdades e percepção de discriminação entre brasileiros pardos. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. Vol. 27, n. 80, p. 117-133, 2012.

SILVA, Tainam Maria Guimarães Silva e. *O colorismo e suas bases históricas discriminatórias*. UFBA.

SOUZA, J. V. P. de. **Identidade negra e (des) igualdade racial nos discursos sobre a política de cotas na UFPE**. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea / CAA, Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

SOUZA, Letícia Castor Maria de. Sobre colorismo, privilégios e identidade racial. In: *Portal Geledés*, 21/09/2018.

SOUZA, R. L. de. Método, raça e identidade nacional em Sílvia Romero. In: *Revista de História Regional*. V. 9, p. 9-30. UEPG, 2004.

STF. Inteiro teor do Acórdão. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>. Acessado em: 18 de abril de 2023.

VAZ, L. M. S. e S. “As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais”. In: DIAS, G. R. M. e J., P. R.F. T. **Heteroidentificação e Cotas Raciais: Dúvidas, metodologias e procedimentos**. 1ª Edição. Canoas, RS. 2018.

WESCHENFELDER, V. I e SILVA, M. L. da. A cor da mestiçagem: o pardo e a produção de subjetividades negras no Brasil contemporâneo. In: **Análise Social**, LII (2.º), 2018 (nº 227), pp. 308-330. Universidade de Lisboa.

APÊNDICE

Formulário do *google forms*:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFQEeOPDzf2tpfaAo22ddTKD05XwWYmSs2C53sfTFb3BAg8Q/viewform?usp=pp_url